



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.357 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.003.

"Autoriza o executivo municipal a conceder abono salarial aos servidores municipais, e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono salarial a todo servidor público municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e temporários, no valor de R\$.50,00(cinquenta reais), a ser pago no mês de fevereiro de 2.003.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2.003.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal